



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

SEÇÃO II

Nº: 6616

quarta-feira, 24 de outubro de 2018

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SIS

ATA DA 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia dez de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde. Presentes os senhores conselheiros Fernando Álvaro Leão Rincon, Diretor da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN; Paulo Ricardo dos Santos Meira, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP; Daniele Carvalho Calvano Mendes, Coordenadora-Geral de Saúde da SEGP; Ana Maria Alves Soares de Castro e José Ricardo Melo Albuquerque, representantes dos servidores ativos; Cantidio Lima Vieira, representante dos servidores inativos. Presentes também o senhor Alberto de La Pena Y Osaki, Coordenador de Atendimento e Relacionamento do SIS em exercício; e a senhora Carla Peixoto Valladares, Assessora Técnica de Saúde da SEGP. O Diretor da SEGP Paulo Meira assumiu a presidência e deu início aos trabalhos. Item 1) Processo 00200.007911/2018-49 - Servidor solicita ressarcimento referente a órtese craniana - Relatoria da conselheira Ana Maria. O Conselho acata o parecer da relatora e defere a cobertura do tratamento solicitado, com o desconto das coparticipações pertinentes. Item 2) Documento 00100.046435/2018-18 - Beneficiário requer cobertura de prótese de membro inferior para a prática de exercícios aquáticos - Relatoria da conselheira Ana Maria. Seguindo o voto da relatora, o Conselho indeferiu o pleito, haja vista que a prótese requerida não é imprescindível à prática de exercícios aquáticos. Item 3) Processo 00200.013940/2018-40 - Beneficiária requer atualização de dependente com efeitos retroativos à data do desligamento. / Item 4) Processo 00200.013833/2018-11 - Beneficiária requer atualização de dependente com efeitos retroativo, sem perda dos prazos de carência. Considerando a apresentação, pelos titulares, dos comprovantes exigidos para a atualização cadastral, o Conselho autoriza, nos itens 3 e 4, a inclusão retroativa à data do desligamento do dependente, com consequente isenção dos prazos de carência e manutenção da cobrança das mensalidades em aberto. A decisão deverá ser aplicada pela administração do SIS em casos similares. Item 5) Documento 00100.011550/2018-63 - Beneficiário requer cobertura de medicamento sem registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Deferido. O Conselho considerou o histórico de registro anterior na ANVISA, o que comprova não se tratar de medicamento experimental ou ilícito, bem como a existência de jurisprudência favorável à sua cobertura. Item 6) Documento 00100.126623/2018-11 - Beneficiário solicita autorização para cobertura de cirurgia negada por estar em período de carência para doenças ou lesões pré-existentes. O Conselho indefere o pleito e sugere o encaminhamento do caso para consulta à Advocacia do Senado Federal, em observação ao art. 10, §2º, do Regulamento do SIS. Item 7) Documento 00100.066811/2018-82 - Beneficiário requer a consideração de pedido de ressarcimento apresentado fora do prazo regulamentar. Indeferido, nos termos do art. 39 do Regulamento do SIS. Item 8) Documento 00100.080670/2018-19 - Beneficiário solicita autorização para cobertura de dermatoscopia digital. Deferido, observados os termos do parecer técnico da perícia do SIS e a inclusão do procedimento em rol de cobertura complementar. Item 9) Documento 00100.130915/2018-58 - Proposta de inclusão de procedimentos em rol de cobertura complementar pelo SIS. Aprovado o rol nos termos e valores apresentados no anexo 1. No caso da terapia por ondas de choque (ortotripsia), o SIS adotará, na cobertura por reembolso, os mesmos valores praticados pelo Saúde Caixa quando da realização do procedimento na rede credenciada. Item 10) Documento 00100.130735/2018-76 - Proposta de alteração da Instrução Normativa nº 8, que regulamenta os ressarcimentos de cobertura obrigatória pelo SIS para casos em que não haja profissionais ou unidades credenciadas.

Aprovadas as alterações propostas. O colegiado solicita que seja incluída no texto da norma a determinação de que somente serão consideradas, para o ressarcimento especial, as especialidades de saúde reconhecidas pelos respectivos Conselhos de Classe. A Instrução Normativa que regulamenta o ressarcimento especial passa a vigorar com a redação anexa a esta ata. EXTRAPAUTA 1) O conselheiro Cantidio solicita que o SIS apresente na reunião de novembro o retorno de demandas trazidas pelo Conselho no atual mandato que ainda não foram atendidas ou não tiveram seu resultado demonstrado. EXTRAPAUTA 2) A conselheira Daniele informa que foram detectadas divergências entre os valores levantados nos arquivos xml e os valores dos ofícios de ressarcimento apresentados pelo Saúde Caixa ao SIS entre outubro de 2016 e agosto de 2018. A incorreção se deu por uma falha de tecnologia de informação que já está sendo ajustada. O pagamento ao Saúde Caixa referente ao mês de setembro ficará sobrestado até que o sistema seja corrigido e os valores sejam verificados novamente. O Conselho também foi comunicado de que a cobrança das coparticipações referentes aos saldos acumulados dentro do período de vigência das regras novas serão descontados mensalmente respeitando-se os limites estipulados pela norma anterior, até que o sistema Saúde-SF esteja parametrizado para proceder ao novo teto de cobrança, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2018. EXTRAPAUTA 3) Solicita-se ao Conselho Fiscal do SIS que apresente parecer técnico sobre os reajustes e as recentes alterações referentes à tabela de contribuição e às normas de coparticipação do plano. EXTRAPAUTA 4) Ficam registrados os elogios do conselheiro Ricardo ao trabalho desenvolvido pela Coordenadora-Geral de Saúde Dr^a. Daniele e equipe, que promoveu a visão humanística e o atendimento acolhedor, aumentando a proximidade entre o plano e o beneficiário. Registre-se também o reconhecimento do conselheiro Cantidio ao atendimento prestado pela Assessora Técnica Carla aos beneficiários encaminhados ao GBSEGP para a resolução de pendências relacionadas ao SIS. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião do Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde, às onze horas e vinte e cinco minutos dodiadiez de outubro do ano de dois mil e dezoito, e, para constar, eu, Daniele Carvalho Calvano Mendes, na condição de conselheira e secretária da presente reunião do Conselho de Supervisão do SIS, lavrei a Ata, que, após lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Vice-Presidente em substituição e demais conselheiros presentes à reunião. Sala de reuniões da Diretoria-Geral do Senado Federal, em 10 de outubro de 2018.

Paulo Ricardo do Santos Meira, Conselheiro no exercício da Presidência, **Ana Maria Alves Soares de Castro**, **Cantidio Lima Vieira**, **Edward Cattete Pinheiro Filho**, **Fernando Álvaro Leão Rincon**, **José Ricardo Melo Albuquerque**, Conselheiros.

[ANEXO 1](#)

[ANEXO 2 - Instrução Normativa nº 13/2018 do Conselho de Supervisão do SIS](#)

Observações:

- Publicação extraída do Boletim original nº: [6616 Seção 2, de 24/10/2018](#)